



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00112/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - RUA ANTONIO LEITE, 219º - CENTRO - LUCRECIA - RN, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, neste ato representado por Francisco Alex Dantas, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Dr. José Bezerra, 264, Centro - Lucrécia - RN, CPF nº 038.872.584-28, Carteira de Identidade nº 1.953.759 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, localizada entre as Ruas Deputado Américo Maia e Av. Venâncio Neiva nesta cidade, através do Contrato de Repasse 1046898-33/2017/MTur/PMCatolé e conforme Projeto de Engenharia em Anexo.	UND		1.250.471,83	250.471,83
					<b>Total: 250.471,83</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.471,83 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios  
15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças  
449051 - Obras e instalações

*Vereador A*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para inicio e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do polo passivo, mediante decisão irrecorrível.

*vermelho* *A*



- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como resarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

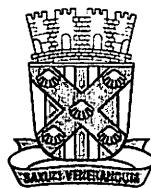
  
Francisco Benicio Maia  
076 4412 52428

PELO CONTRATANTE

  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

  
Francisco Alex Dantas  
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS  
EIRELI  
FRANCISCO ALEX DANTAS  
038.872.584-28



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios 15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças 449051 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: até 17/11/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00112/2019 - 17.07.19 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 250.471,83.

Catolé do Rocha – PB, 17 de Julho de 2019

  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, referente a CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019, cujo objeto é a execução da urbanização da região sudoeste (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, canal, calçadas, rampas, terraplenagem e pavimentação), no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba que, caso não haja Recurso pendente, fica alterado para o dia 25 de julho de 2019, às 11:00 horas, a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das EMPRESAS HABILITADAS.

Campina Grande-PB, 17 de julho de 2019.  
HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16522/2019/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e Flávio Roberto Nunes de Sousa. Objeto: Serviço de locação de 01 aparelho de "raio x com instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva inclusos" pelo período de 06 meses para atender as necessidades do Hospital da Criança e do Adolescente de Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 27.000,00. Prazo Contratual: 06 (seis) meses. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16498/2019/Sms/Pmcg - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fontes de Recursos: 1214. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Flávio Roberto Nunes de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16523/2019/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e Centro Médico Ror Cabral Ltda. Objeto: Aquisição na contratação de empresa especializada em realização do procedimento clínico "ecodoppler" para membros inferiores até 31 de dezembro de 2019. Valor Global: R\$ 36.000,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2019. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16499/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fontes de Recursos: 1214. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Renata Cabral de Moraes Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16524/2019/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg e Tecmix Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - Epp. Objeto: Aquisição de material de consumo, papelaria e escritório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 494.063,29. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2019. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16444/2019/Sms/Pmcg- Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.122.1013.2111; 10.122.2001.2112. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 1211 e 1214. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe Teixeira Ribeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16532/2019/Sms/Pmcg. Partes:Sms/Pmcg e Ronald Terto Pacifico. Objeto: Serviço de instalação de ar condicionado, com até três metros e tubulação de cobre, equipamento tipo split variando de 7.000 a 36.000 BTUS. Valor Global: R\$ 16.815,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2019. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16496/2019/Sms/Pmcg - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112. Elemento da Despesa: 3390.39. Fontes de Recursos: 1214 e 1211. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ronald Terto Pacifico.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16533/2019/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e Multimídia Impressão e Comércio de Material Publicitário Eireli. Objeto: Aquisição de serviços de: "sinalização e adesivagem" para os postos de saúde do município de Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 16.752,50. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2019. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação Nº. 16506/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1009.2099. Elemento da Despesa: 3390.39. Fontes de Recursos: 1214. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Diego Costa Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de inexigibilidade de licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1112 e 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16512/2019	16482/2019	R\$ 160.000,00	Márcia dos Santos Silva
16518/2019	16473/2019	R\$ 160.000,00	Paulo César Lima de Sousa Júnior

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de inexigibilidade de licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2101 e 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1112 e 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16521/2019	16474/2019	R\$ 183.360,00	Thaise de Lima Bessa Brito
16528/2019	16502/2019	R\$ 183.360,00	José Jefferson da Silva Nascimento Filho

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande.

Inex.	Nome	CPF	Valor
16502/19	JOSÉ JEFFERSON DA S NASCIMENTO FILHO	076.766.884-77	R\$ 183.360,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.302.1010.2101 - AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS).

Campina Grande - PB, 9 de Julho de 2019.  
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande.

Inex.	Nome	CPF	Valor
16500/19	AYANNE ALVES DE OLIVEIRA	110.619.534-59	R\$ 142.320,00
16501/19	DIEGO HENRIQUE GOMES SILVA	090.066.734-63	R\$ 232.800,00
16503/19	JOVANDE MOREIRA DE FREITAS JUNIOR	075.861.654-67	R\$ 232.800,00
16504/19	RAFAEL ALEXANDRE F DOS S QUEIROZ	070.725.784-04	R\$ 142.320,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36.  
FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS).

Campina Grande - PB, 9 de Julho de 2019.  
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.507/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ás 09 horas do dia 01 de Agosto de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.507/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto "RECARGA DE BOTIÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP", PARA ATENDER AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 15 de julho de 2019  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, no município de Casserengue - PB, conforme Convênio 0803/17. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/CONVENÍO FUNASA Nº CV 0803/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E A PREFEITURA DE CASSERENGUE/PB: 4.490.51.01 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00048/2019 - 08.07.19 - S & L - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 339.558,07.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para executar serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, destinado a Construção do Muro e Rampa de Acesso da Unidade Básica de Saúde do PSF - I, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios 15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças 449051 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: até 17/11/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00112/2019 - 17.07.19 - EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 82.953,30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos PRÓPRIOS DO Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios 15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças 449051 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: até 17/11/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00112/2019 - 17.07.19 - EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 250.471,83.



do Município de Remígio: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CTNº 00142/2019 - 12.07.19 - FRANCIEL MONTEIRO DA ROCHA - RS 44.888,00; CT N° 00143/2019 - 12.07.19 - MERILUCIA DA SILVA - ME - RS 15.522,50.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E EDITORIA, DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.010 SECRETARIA DE GESTÃO 02010 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02020 04 122 2002 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02050 12 361 1001 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02050 12 365 1001 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 02050 12 361 1001 2015 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02.060 SECRETARIA DE TRÂNSITO 02060 26 122 2002 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02070 08 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02070 08 243 2002 2026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080 15 122 2002 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02090 20 122 2002 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110 10 301 1002 2036 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02120 13 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02130 27 122 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02140 08 244 1003 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 1124 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE 1214 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 1311 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT N° 00146/2019 - 17.07.19 - WALMIR BEZERRA DA SILVA 09668419480 - RS 92.140,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNÍCIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.010 SECRETARIA DE GESTÃO 02010 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 02040 10 301 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02050 12 361 1001 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110 10 301 1002 2036 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02140 08 244 1003 2045 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS OFERTADOS OU REFERENCIADOS AO CRAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 02140 08 244 1003 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02140 08 244 1003 2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO 02140 08 244 1003 2053 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/IGD PBF 3390 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 1120 TRANSFERENCIAS DO S. RIO-EDUCAÇÃO 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE 1214 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D 1311 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT N° 00145/2019 - 15.07.19 - RENATO CUNHA DA SILVA 10768620473 - RS 35.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Brejo do Cruz**
**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ -PB  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PROCESSO N° 08.767.154.057/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2019

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 1045.263-59/2017 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Após análise e emissão de parecer técnico exarados pela Secretaria de Infra Estrutura ficou assim decidido.

**CLASSIFICAR**

1- NUNES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, Apresentou carta proposta no valor de RS 835.288,15 ((Oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

2. MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59, Apresentou carta pro-

posta no valor de RS 840.870,09 (Oitocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e nove centavos).  
3- CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, Apresentou carta proposta no valor de RS 822.983,29 (Oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

CONCLUSÃO Diante do exposto acima e após análise detalhada nos documentos técnicos examinados e constantes no processo licitatório, venho comunicar a CPL que a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99 torna-se a vencedora desse processo, na qual a mesma apresentou proposta condizente ao requerido e o menor preço, sendo esse no valor de RS 822.983,29 (Oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). As demais empresas seguem classificadas.

Telefone: (83) 34432240.

E-mail: pmbllicita@outlook.com

Brejo do Cruz - PB, 16 de Julho de 2019

EDNA MARIA LIMA

**Prefeitura Municipal  
de Catolé do Rocha**
**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nessa cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/TMTR/CAIXA E Recursos Próprios 15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças 449051 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: até 17/11/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00112/2019 - 17.07.19 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - RS 250.471,83. Catolé do Rocha - PB, 17 de Julho de 2019. LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Sapé**
**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsapel@gmail.com. Editorial: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 16 de Julho de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Caaporã**
**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

A Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, torna público, que fará realizar às 09:00hs (horário local) do dia 30/07/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 17 de Julho de 2019.

Elias de Jesus Araújo

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2019**

A Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, torna público, que fará realizar às 09:00hs (horário local) do dia 31/07/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 17 de Julho de 2019.

Elias de Jesus Araújo

Pregoeiro